GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

# PREGÃO ELETRÔNICO PE 90089/2024
## Compras.gov.br – UASG 974200

| | |
|---|---|
| OBJETO:<br><br>Serviço de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação regional, na formatação de cm x col.<br><br>Processo: 00092-00013922/2024-70<br>PRESIDÊNCIA – PR | SESSÃO DE ABERTURA:<br><br>16/05/2024, às 09h*<br>* Horário de Brasília / DF |
| | VALOR: Sigiloso<br><br>JULGAMENTO: Menor preço<br><br>MODO DE DISPUTA: Aberto |
| LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:<br>Dependências da contratada, conforme item 7 do Termo de Referência – TR | |

| | |
|---|---|
| Forma de Contratação | CONTRATO |
| Recursos Financeiros | Próprios da Caesb |

| | |
|---|---|
| Licitação exclusiva para ME/EPP | NÃO |
| Regime | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |
| Participação de Consórcio | NÃO |
| Subcontratação | NÃO |
| Mão de Obra Exclusiva | NÃO |
| Qualificação Técnica | SIM. Ver itens 11.6 do Edital e 8 do TR |
| Requisitos Ambientais | NÃO |
| Fase Recursal | ÚNICA |

| | |
|---|---|
| ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES | Até 09/05/2024 para<br>*licitacao@caesb.df.gov.br* |

Minuta de Edital padrão aprovada JUR

18042024-TRV-edital padrão



***COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL***
*CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21*
*CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS - DF*
*TEL. (61) 3213-7117*

Índice


1 OBJETO 4
2 DISPOSIÇÕES GERAIS 4
3 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO 7
4 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO 8
5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 8
6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO 8
7 FORMALIZAÇÃO / CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS 8
8 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E ETAPA DE LANCES 9
9 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA 11
10 PROPOSTA DE PREÇOS 12
11 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 13
12 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO16
13 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO 19
14 GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 20
15 FATURAMENTO / PAGAMENTO 22
16 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 23
17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 25
18 DISPOSIÇÕES FINAIS 29
19 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 30
ANEXO I - MODELO 01 – DECLARAÇÕES 32
ANEXO II - MODELO 02 – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS 34
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE EQUIDADE SALARIAL 36
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO 37





***COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL***
*CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21*
*CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS - DF*
*TEL. (61) 3213-7117*

Siglas constantes deste Edital:

| | |
|---|---|
| ABNT | Associação Brasileira de Normas Técnicas |
| ART | Anotação de Responsabilidade Técnica |
| BRB | Banco de Brasília S/A |
| CAESB | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| CAIXA | Caixa Econômica Federal |
| CEP | Código de Endereçamento Postal |
| CGC/MF | Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda |
| CNPJ/MF | Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas |
| CONFEA | Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia |
| CPF | Cadastro de Pessoa Física |
| DC | Diretoria Financeira e Comercial |
| DE | Diretoria de Engenharia |
| DF | Distrito Federal |
| DODF | Diário Oficial do Distrito Federal |
| DP | Diretoria de Operação e Manutenção |
| DS | Diretoria de Suporte ao Negócio |
| FGTS | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço |
| GDF | Governo do Distrito Federal |
| ICMS | Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços |
| INPC | Índice Nacional de Preços ao Consumidor |
| INSS | Instituto Nacional do Seguro Social |
| ISS | Imposto Sobre Serviços |
| ME/EPP | Microempresa / Empresa de Pequeno Porte |
| PRL | Assessoria de Licitações |

## 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o serviço de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação regional, na formatação de cm x col.

1.2 O presente Edital e seus anexos oferecem às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para este certame.

1.2.1 Haverá 01 (um) único vencedor na licitação.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas.

## 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Do Regimento e Das Condições de Participação.

2.1.1 Esta licitação é regida pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações (disponível no site *http://www.planalto.gov.br*) e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Caesb – RILC (disponível no site *https://www.caesb.df.gov.br*).

2.1.1.1 Ainda que não previsto nos dispositivos legais mencionados no subitem 2.1.1, desde que não disponha de forma contrária ou acarrete conflito de normas, versará o Edital sobre questões específicas.

2.1.2 "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012-GDF). Ainda, manifestações poderão ser formalizadas através da Ouvidoria Geral do Distrito Federal (telefone 162 ou site *https://www.participa.df.gov.br*) e/ou Ouvidoria Caesb (telefone 61 3329-9090 ou site *https://www.caesb.df.gov.br/ouvidoria.html*).

2.1.3 Poderá participar da presente licitação qualquer licitante que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.4 A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.1.5 Será realizada consulta, durante a fase de licitação e antes da contratação, de empresas suspensas ou declaradas inidôneas no Portal de Transparência do Distrito Federal, link Empresas Punidas (http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida), assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).

2.1.6 Está impedida de participar, direta ou indiretamente, desta licitação a pessoa jurídica:

a) Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação,

b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Caesb;

c) Suspensa pela Caesb;

d) Declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.1.7 Aplica-se a vedação prevista no item 2.1.6:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2) Empregado da Caesb cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3) Autoridade do ente público a que a Caesb está vinculada.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Caesb há menos de 6 (seis) meses.

d) Empresários enquadrados na forma do Decreto nº 39.860/2019, quando se tratar de fornecimento de bens para execução de obra ou serviço.

2.1.8 Deverá ser obedecido ainda o Decreto Distrital 39.860/2019, de 30/05/2019, e suas alterações.

2.1.9 A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.1.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 Da Participação sob a Forma de Consórcio.

2.2.1 Não será levada em consideração proposta de preços apresentada por consórcio de firmas.

2.3 Dos Pedidos de Esclarecimentos e Aditamentos.

2.3.1 Até o 5° dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, exclusivamente pelo endereço eletrônico *licitacao@caesb.df.gov.br*, que deverão ser respondidos pelo(a) Agente de Licitação / CPL, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame.

2.3.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados por e-mail e/ou no sistema eletrônico e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.3.3 Na hipótese de a Caesb não responder o pedido até a data fixada para a sessão pública, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para realização do certame com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.4 Das Impugnações.

2.4.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5° dia útil anterior à data fixada para a realização do certame.

2.4.2 A Caesb deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

2.4.3 Na hipótese de a Caesb não decidir a impugnação até a data fixada para a sessão pública, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para realização do certame com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.4.4 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

2.4.5 Se a impugnação for julgada procedente, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

1) Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame; e

2) Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

2.4.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a Caesb comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

2.4.7 A impugnação poderá ser apresentada pelo endereço eletrônico licitacao@caesb.df.gov.br, desde que seja apresentada por:

a) Empresa, assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

b) Pessoa física e conter nome completo, CPF, endereço e telefones atualizados.

2.4.8 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o prazo disposto no item 2.5.1, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.5 Prazos, Datas e Referências de Tempo.

2.5.1 Todos os prazos informados no presente Edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias úteis, conforme artigo 238 do RILC.

2.5.2 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na Caesb, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

2.5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e o horário comercial da Caesb – de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30 e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

2.6 Dos Impostos.

2.6.1 Toda e qualquer isenção de impostos incidentes sobre os materiais e equipamentos, reverterão em favor da Caesb.

2.6.2 Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais será observado o artigo 155, §2°, inciso VII e alínea “b” do inciso VIII, todos da Constituição Federal, tendo em vista o fato de a Caesb não ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº CF/DF 07324667/001-67.

2.7 Todo e qualquer ônus causado pela contratada referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação desses direitos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de sua responsabilidade.

## 3 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do serviço será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do Contrato.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de **395 (trezentos e noventa e cinco) dias consecutivos**, contado da data da sua assinatura.

3.3 O prazo acima referido poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os Artigos 137 e 140 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC.

3.4 A eventual reprovação dos serviços ou materiais/equipamentos, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

## 4 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor estimado pela Caesb para a presente licitação será sigiloso, conforme disposto nos artigos 34 da Lei nº 13.303/2016 e 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC, e somente será informado após a adjudicação do(s) item(ns).

## 5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, conforme definido no item 7 do Termo de Referência – TR.

## 6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, ou seja, no Compras.gov.br (*https://www.gov.br/compras/pt-br*) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2 Os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir da apresentação de declaração falsa sobre seu porte e condição.

## 7 FORMALIZAÇÃO / CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

7.1 Da Proposta Eletrônica.

7.1.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto, inclusive a marca, e o **VALOR POR ITEM**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Observação: Os preços unitários e totais da proposta a ser cadastrada / encaminhada no sistema Compras.gov.br não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

7.1.1.1 Nos preços constantes da Proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).



***COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL***
*CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21*
*CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS - DF*
*TEL. (61) 3213-7117*

7.1.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

7.1.4 A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico.

7.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do § 4º, do artigo 3º daquela lei.

7.1.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências do Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.7 Somente serão consideradas as propostas que visem o fornecimento do objeto acabado, não cabendo à Caesb qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de matéria-prima ou componentes destinados ao fornecimento do objeto cotado.

7.1.8 Há obrigatoriedade de oferta para totalidade do objeto de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.9 A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.1.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta inicial cadastrada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.11 As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de abertura do certame, definidas em Edital. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7.1.12 Todas as condições estabelecidas nos anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente.

## 8 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E ETAPA DE LANCES

8.1 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Licitação dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

8.2 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, cabendo em caso de dúvida, diligenciar ao setor solicitante.

8.2.1 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3 Analisadas as propostas, as licitantes classificadas poderão apresentar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras da aceitação dos lances.

8.4 Todas as propostas classificadas terão seus valores considerados como lances na fase de disputas.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.8 e 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.9, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Lances intermediários são aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.15 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor inicialmente proposto no sistema, para efeito da classificação final.

8.16 No caso de desconexão do Agente de Licitação com o sistema no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Licitação, assim que possível, dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17 Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos ou havendo inoperância do sistema por motivos alheios à vontade da Caesb, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

8.18 Encerrada a etapa de lances, serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP.

## 9 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no site, num **prazo máximo de 03 (três) horas**, contado da convocação por parte do Agente de Licitação no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

a) A Proposta de Preços, conforme definido no Capítulo 10 deste Edital;

b) Outros documentos listados no Capítulo 10, quando houver;

c) Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou não-válidos no SICAF;

d) A documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo 11 deste Edital).

Observações:

1) Os arquivos deverão ser enviados nas regras aceitas pelo sistema, preferencialmente compactados em ZipFile (extensão: ".zip") ou em formato PDF. Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços "em branco" nem caracteres especiais, conforme recomendações para o envio de Anexos/Planilhas do sistema Compras.gov.br

2) Os arquivos deverão estar liberados para leitura, sem senhas ou qualquer outro impedimento para sua abertura, sob pena de desclassificação da licitante.

3) Não será aceita outra forma de envio da documentação nessa fase da licitação.

4) Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese de a proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao Agente de Licitação, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Agente de Licitação fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

5) Após transcorrido o prazo mencionado acima, não será considerado o envio de qualquer documento complementar ou retificador, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência.

9.2 Nos casos de novo arrematante do item, o prazo será o mesmo do informado no item 9.1, nas mesmas condições, a partir da convocação, que se dará por mensagem efetuada pelo Agente de Licitação.



***COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL***
*CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21*
*CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS - DF*
*TEL. (61) 3213-7117*

9.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.4 Os documentos remetidos em formato eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

9.4.1 Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Agente de Licitação, para o endereço citado abaixo, em uma via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, contendo razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Distrital, se houver, de acordo com o definido no Capítulo 9 - Envio de Documentação Eletrônica, de preferência com folhas numeradas sequencialmente e encadernadas com grampo trilho, de modo a não conter folhas soltas:

À Assessoria de Licitações – PRL.
Ao Agente de Licitação _____.
Pregão Eletrônico PE _____/_____.

Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” – Araguaia.
CEP 71.928-720. Águas Claras – DF.
Horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

## 10 PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Carta Proposta de Preços deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

10.1.1 Valor total da proposta de preços ofertado pela licitante para a execução dos serviços, previstos na Planilha Orçamentária da Caesb, observados os quantitativos fornecidos.

10.1.1.1 A Caesb pagará pela execução dos serviços, objeto desta licitação, os preços unitários propostos pela licitante vencedora multiplicados pelos quantitativos de serviços efetivamente executados.

10.1.1.2 Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, desconsiderando-se as demais.

10.1.2 Declarações:

10.1.2.1 De que no valor proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão de obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto da licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Caesb.

10.1.2.2 De que se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados e que, em caso de aditivo que modifique a planilha, será

aplicado o mesmo desconto da proposta para a manutenção da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, salvo casos excepcionais e justificados para preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante as devidas análises e anuência por parte da Caesb.

10.1.2.3 De que acatará a retenção antecipada do ISS em suas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal.

10.1.3 Planilha de Preços com timbre da licitante, constando os quantitativos dos serviços a serem executados e de materiais/equipamentos a serem aplicados/instalados pela licitante com os respectivos preços unitários e total.

10.1.4 Indicação dos prazos de execução e vigência do contrato, conforme definido no Capítulo 3, Prazos de execução dos serviços / vigência do contrato, do Edital.

10.1.5 Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019, conforme Anexo I, do Edital.

10.1.6 Declaração para os fins da Lei nº 6.679/2020, conforme Anexo III, do Edital.

Nota: Para efeito de uniformização das propostas, recomenda-se utilizar o Modelo, do anexo II.

10.1.7 No caso de discordância entre os preços unitários e o total resultante de cada item prevalecerá o primeiro.

10.1.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.9 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei 13.303/2016, no RILC-CAESB e neste Edital, que está nessa condição nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011, cujos termos declara conhecer, na íntegra, estando apta a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório;

b) Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima.

## 11 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 A HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2.1 A documentação exigida para atender aos itens referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira (quando

aplicável), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF do Ministério da Economia (Consulta Situação de Fornecedor) como habilitação parcial.

11.2.1.1 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos e/ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame deverão ser apresentados pela licitante.

11.3 Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

a) Inscrição no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em caso de sociedade simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que consistirá de:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4.4 Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal - Caixa.

11.4.5 Prova de regularidade com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, se for o caso.

11.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão positiva com efeito de negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

11.5 Documentação relativa à **Qualificação Econômico-financeira**, consistindo de:

11.5.1 Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação da empresa será verificada através dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

- ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;
- ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;
- SG: Solvência Geral igual ou superior a 1,00.

Fórmulas de Cálculo:

ILC = AC/PC
ILG = (AC + ARLP)/ (PC + P-ÑC)
SG = { AT / (PC + P-ÑC) }

Siglas:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
P-ÑC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

11.5.1.1 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s).

11.5.1.2 A comprovação deverá ser feita relativamente à data da comprovação da habilitação por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, conforme estabelecido neste subitem.

11.5.1.3 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devem comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

11.5.1.4 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa.

11.6 Documentação relativa à **Qualificação Técnica**, que consistirá de:

11.6.1 Capacitação técnico-operacional da empresa - Apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou, a contento e de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e ainda:

a) Para o jornal de grande circulação regional, a empresa deverá comprovar, por meio do Instituto Verificador de Circulação – IVC, que o periódico distribui, no mínimo, 10.000 (dez mil) exemplares de segunda a sexta-feira.

11.7 Todos os documentos apresentados deverão estar:

11.7.1 Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.7.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente, exceto para a qualificação técnica, que os documentos da matriz comprovam a habilitação da filial e vice-versa, se for o caso. Deverá ainda ser observada a Circular 907 da Caixa Econômica Federal, de 18/05/2020, quanto ao FGTS.

11.7.3 Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede.

## 12 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O Agente de Licitação examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital e desclassificará as que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
b) descumpram especificações técnicas constantes do Edital;
c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
d) apresentem preços unitários e/ou totais simbólicos e/ou abusivos;
e) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
f) ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa;
g) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Caesb;
h) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
i) não ofertarem a totalidade do item em sua Proposta de Preços;
j) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
k) não enviarem a Proposta e os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital (eletrônica e escrita);
l) apresentarem taxas de Bonificação por despesas indiretas, tanto para materiais/equipamentos como para obras e serviços de engenharia com percentuais inexequíveis para o pagamento de impostos legais.

12.1.1 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei 13.303/2016 e do RILC.

12.1.2 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

12.1.2.2 Se depois de adotada a providência referida no subitem 12.1.2.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

12.1.3 Sendo aceitável a oferta melhor classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no Capítulo 11 deste Edital.

12.1.4 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

12.1.5 Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

12.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

12.2 Critério de julgamento.

12.2.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento, adjudicação e homologação das propostas será o de **menor preço, por item/grupo cotado**, desde que atendidas às exigências e as especificações do Edital e de seus anexos.

Observação: No caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item prevalecerá o primeiro e ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último, fazendo-se as correções correspondentes.

12.2.2 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

c) Preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1) Produzidos no País;

2) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

3) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d) Permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.2.3 Empate Ficto.

12.2.3.1 Aplicam-se no Julgamento das Propostas, as exceções previstas nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 20 e seguintes da Lei Distrital nº 4611/2011.

12.2.3.2 No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate.

12.2.3.3 O procedimento de empate será detectado automaticamente e o sistema convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.2.3.4 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

12.2.3.5 Sendo a empresa declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte este item e seus subitens tornam-se sem efeito.

12.2.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a administração a seu exclusivo critério poderá fixar-lhes o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à sua inabilitação ou à desclassificação das propostas.

12.2.5 É facultado ao Agente de Licitação / Comissão julgadora, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

12.2.5.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Licitação.

12.3 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 84 do RILC e no artigo 59 da Lei 13.303/2016, contados a partir da publicação do resultado, observados os seguintes requisitos:

12.3.1 Declarado o vencedor pelo Agente de Licitação, será aberto prazo, por item, de 15 (quinze) minutos após o julgamento e 15 (quinze) minutos após a habilitação, durante os quais qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em campo próprio no sistema.

12.3.2 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação ao vencedor.

12.3.3 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá registrar as razões deste, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.4 Caberá ao Agente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra sua decisão e à autoridade competente a decisão final sobre os recursos impetrados em que o Agente de Licitação mantenha sua decisão, bem como adjudicação dos itens reclamados e homologação da licitação.

12.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.6 Os recursos contra decisão do Agente de Licitação não terão efeito suspensivo.

12.4 Adjudicação e homologação.

12.4.1 O Agente de Licitação adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora sempre que não houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.4.2 A homologação do Pregão Eletrônico compete exclusivamente à autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

## 13 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O instrumento contratual para execução do objeto da licitação será firmado entre a Caesb e a licitante vencedora após a adjudicação do objeto licitado.

13.2 A Caesb convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Caesb. Findo o citado prazo sem providências, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando-a a penalidade prevista no Capítulo 17, deste Edital.

13.2.1 Para assinatura do instrumento contratual é necessário realizar o cadastramento prévio no Peticionamento Web, disponível no site da Caesb. Tal ação se faz necessária tendo em vista que os documentos serão digitalmente assinados. No link para cadastro constarão todas as informações necessárias.

https://www.caesb.df.gov.br/protocolo-geral-caesb.html

13.3 É facultado à Caesb, quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Capítulo 17, deste Edital.

13.4 A licitante contratada deverá apresentar a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, conforme estabelecido na Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020.

13.4.1 A comprovação referente ao cumprimento da equidade salarial será apresentada no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez.

13.4.2 A empresa que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, plano para adoção das ações elencadas no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos.

13.5 A licitante contratada se obriga a obedecer às normas e especificações da contratante, bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente às recomendações da ABNT, no caso de não haver normas e especificações da Caesb para o assunto.

13.6 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado o aditamento em caso de Nota de Empenho.

13.7 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 14 GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A contratada deverá providenciar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado até o máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Entrega e antes da protocolização da primeira fatura.

14.2 Em caso de prorrogação do prazo de execução e vigência, a garantia contratual deverá ter seu valor complementado de maneira a incidir sobre o valor total do contrato, nos contratos por escopo.

14.3 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro garantia; e

c) Fiança bancária.

14.4 A garantia deverá ser aprovada e encaminhada formalmente pelo gestor do contrato à Tesouraria da Caesb, exceto nos casos de garantias prestadas em espécie e que não possuam exigências específicas, em especial, as de caráter técnico. Nesses casos, a contratada deverá recolher o valor em espécie diretamente na Tesouraria e apresentar o comprovante ao gestor do contrato. Tal aprovação somente deverá ser realizada após análise de todas as cláusulas do Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, as quais deverão ser observadas durante toda a vigência contratual.



***COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL***
*CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21*
*CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS - DF*
*TEL. (61) 3213-7117*

14.5 A garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual. A data de início da garantia contratual será, no mínimo, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

14.6 O seguro garantia somente será aceito se emitido de acordo com a legislação vigente, em especial quanto ao regramento da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

14.7 A carta de fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, na forma da lei. Não será aceita carta de fiança bancária emitida por consultorias empresariais ou qualquer outra garantia fidejussória ofertada por entidades não credenciadas como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil.

14.8 A garantia, em qualquer modalidade escolhida, deve assegurar, no mínimo, o reembolso ou pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, do inadimplemento das demais obrigações nele previstas, os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, que resultem em obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza e as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, até o limite legal, devidamente registrada na modalidade de garantia escolhida.

14.9 A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a Caesb tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar a contratada e a Seguradora ou Banco emitente da caução contratual, acerca da expectativa de sinistro, concedendo-lhe prazo para regularização, conforme definido no artigo 204 do RILC.

14.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Caesb.

14.11 Após o cumprimento do ajuste, a garantia será devolvida sem reajustamento, exceto quando for prestada em espécie, sendo, neste caso, corrigida monetariamente, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente, direta ou indiretamente, deste contrato e após verificada a quitação de eventuais multas, débitos contratuais.

14.12 A garantia feita em espécie, ao ser devolvida, será atualizada monetariamente.

14.13 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida(o) à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

14.14 Conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, artigo 35, a partir de 01/01/2023, as seguradoras não poderão comercializar seguro garantia em desacordo com as disposições da Circular. (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088)

## 15 FATURAMENTO / PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos dos valores aprovados pela fiscalização serão efetuados pela Caesb em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços/fornecimentos, desde que de acordo com o aprovado pela Caesb e demais condições estipuladas no Edital.

15.2 A contagem do prazo para pagamento, mencionado anteriormente, se iniciará caso não haja nenhuma pendência por parte da contratada. Caso contrário, as medições/faturas deverão ser devolvidas ou suspensas as contagens dos prazos de pagamentos até o saneamento das pendências verificadas.

15.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, preferencialmente, no Banco de Brasília S/A - BRB.

15.4 Deverão ser protocolizadas, no primeiro dia útil de cada mês, as vias dos seguintes documentos:

a) Carta de encaminhamento, emitida pela contratada;

b) Nota Fiscal (fatura), expressa em real, e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a Caesb, o número do Termo de Compromisso com a fonte de recursos financeiros, se for o caso, e o número da conta corrente da contratada.

15.4.1 Os pagamentos das medições/faturas aos fornecedores e prestadores de serviços serão efetuados com a apresentação mensal das certidões negativas perante a Receita Federal (Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria de Fazenda da sede da licitante, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF/CEF), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15.4.2 A falta de comprovação de regularidade fiscal por parte da contratada quando do pagamento configura descumprimento contratual e sujeita a empresa contratada às sanções legalmente previstas, inclusive rescisão contratual, conforme §1º do artigo 164 do RILC.

15.5 A CAESB se reserva ao direito de solicitar a apresentação de comprovante de recolhimento do ICMS Diferencial de alíquotas referente a cada faturamento.

15.6 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

15.7 Deverá ser encaminhado com a documentação fiscal, o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e o arquivo XML da nota fiscal eletrônica.

15.8 Atualização monetária.

15.8.1 Havendo atraso de pagamento das faturas, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, estas serão corrigidas monetariamente, desde a data prevista para vencimento até o dia do efetivo pagamento. A correção será com base no IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios no percentual de 0,1% ao mês, por rata die, capitalizados sob regime de juros simples, correspondente a compensação financeira diária de 0,00333333%, bem como em caso de eventual antecipação será efetivada a compensação nos termos do RILC.

15.8.2 Havendo erro na fatura, documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a medição/fatura será devolvida ou ficará pendente e a contagem do prazo para pagamento será suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem quaisquer ônus para a CAESB.

## 16 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

16.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Os contratos passíveis de reajustamento de preços poderão ter seus valores reajustados mediante a seguinte fórmula:

$R = [(I_1 - I_0) / I_0] . V$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

V = Valor referente à parcela reajustável da nota fiscal principal.

$I_1$ = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta.

$I_0$ = Número índice do indicador econômico, relativo à data de entrega da proposta.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do $I_0$:

$I_0 = I_a + d_0 . [(I_b – I_a) / D_0]$

Onde:

$I_0$ = Número índice do indicador econômico, relativo à data da entrega da proposta.

$I_a$ = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao da entrega da proposta.

$I_b$ = Número índice do indicador econômico, do mês da entrega da proposta.

$d_0$ = Número de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega.

$D_0$ = Número de dias corridos do mês da entrega da proposta.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do $I_1$:

$I_1 = I_c + d_1 . [(I_d - I_c) / D_1]$

Onde:

$I_1$ = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar o aniversário da apresentação da proposta.

$I_c$ = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao aniversário da proposta.

$I_d$ = Número índice do indicador econômico, do mês de aniversário da proposta.

$d_1$ = Número de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta.

$D_1$ = Número de dias corridos do mês de aniversário da apresentação da proposta.

Considera-se data da proposta a data limite para sua apresentação na licitação.

O resultado do percentual de reajuste apurado deverá ser utilizado com apenas duas casas decimais, sem arredondamento.

16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com os artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Caesb - RILC.

I - Advertência;

II - Multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

17.1.1 As sanções previstas nos Incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2 Da advertência

17.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação.

17.2.2 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Caesb, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.2.3 A licitante e/ou contratada será comunicada da aplicação da advertência, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores da Caesb, independentemente de se tratar de pessoa cadastrada ou não.

17.2.4 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.3 Da multa

17.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da Caesb, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e inexecução total e parcial do contrato e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério da Caesb, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 17.1.1 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Caesb em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do Inciso II do subitem 17.3.1.

17.3.8 A sanção pecuniária prevista no Inciso IV do subitem 17.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

17.4 Da suspensão

17.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Caesb, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no cadastro da Caesb, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído

pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Assessoria de Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 17.3 e não efetuar o pagamento.

17.4.2 O ordenador de despesas da Caesb é competente para aplicar a penalidade de suspensão.

17.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5 Do assentamento em registros

17.5.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.5.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

17.6 Da sujeição a perdas e danos

17.6.1 Independentemente das sanções legais cabíveis previstas neste Edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17.7 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.8 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir à instância superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8.2 Observado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será ratificada por Documento Decisório, subscrito pela autoridade superior da área técnica responsável e pelo Presidente.

17.8.3 Após chancela do ato, a decisão que ratificou a sanção à licitante e/ou contratada deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, cujo extrato deverá conter:

I - a origem e o número do processo em que foi proferida a decisão;

II - o fundamento legal da sanção aplicada;

III - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.8.4 Procedida a publicação, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso aos sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal, bem como para comunicação da área responsável pelo cadastro da Caesb e a Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF.

17.8.4.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento no item 13.3 do Edital, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento.

17.9 Rescisão

17.9.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 147 e 148 e nas formas estabelecidas nos Artigos 149 e 150, todos do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC.

17.9.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos no RILC, não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, exceto nos casos em que a rescisão ocorrer sem dolo por parte da contratada, regularmente comprovado, a qual terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

17.9.3 A rescisão acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a assunção imediata do objeto contratado, pela Caesb, no estado e local em que se encontrar, a execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Caesb e na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Caesb.

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O órgão da Caesb responsável pela execução do contrato será a **Assessoria de Comunicação – PRC/PR**, a quem caberá a designação formal dos responsáveis pela fiscalização do contrato.

18.2 A licitante que vier a ser contratada terá que apresentar à fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, os seguintes elementos:

a) Comprovante de recolhimento de Garantia de 5% do valor do contrato, conforme estabelecido no Capítulo 13 deste Edital.

18.3 A licitante e/ou a contratada se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade, o Programa de Integridade e as políticas da Caesb.

18.4 A contratada deverá cumprir a legislação específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e o Manual da Caesb MN.SST-001 - Manual de Saúde e Segurança do Trabalho - Empresas Contratadas; assim como o atendimento das leis ambientais que regem a matéria sobre áreas afetadas, produtos e serviços envolvidos na execução do serviço contratado e os relativos às exigências/condicionantes e restrições constantes na licença de instalação, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos pela contratada.

18.5 Cabe exclusivamente à contratada executar os serviços previstos neste Edital obedecendo às normas e especificações da ABNT, não sendo permitida a subcontratação.

18.6 Toda documentação apresentada à presente licitação, incluindo a proposta e seus anexos, deverá ser redigida em português. Casos de exceção deverão ser autorizados pela fiscalização Caesb.

18.7 Fica reservado à Caesb o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material ou equipamento fora da especificação do presente Edital, não isentando, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela Caesb, de qualquer material ou equipamento não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.

18.8 Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão conter sua identificação e estar assinados pelo representante legal da empresa.

18.9 Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da Caesb, a seu inteiro critério.

18.10 Integram o presente Edital, independente de transcrição, as disposições contidas no Termo de Referência e demais anexos. No caso de eventuais divergências nas especificações contidas no Termo de Referência ou anexos, ao expressamente previsto no presente Edital, prevalecerão às contidas neste.

18.11 Foro.

18.11.1 A interpretação e a aplicação dos termos do contrato, decorrente deste Edital, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Brasília - Distrito Federal terá competência para decidir sobre qualquer controvérsia decorrente do contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

18.11.2 A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela Caesb e seus prepostos.

18.11.3 O resultado do julgamento da presente licitação para conhecimento das interessadas será divulgado na forma da lei.

## 19 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.1 Na execução dos serviços deverão ser observadas, além das especificações técnicas contidas neste item e no projeto, as normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

19.2 As normas alternativas eventualmente propostas deverão atender primeiramente às normas internas da Caesb, e quando não existirem, deverão ser atendidas as normas da ABNT e, na sua ausência, as normas estrangeiras.

19.3 O fornecedor e/ou fabricante procurará(ão), bem como a Caesb, seguir as condições previstas nas normas da série ISO-9.000.

19.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TermoReferencia_pe1392224_Servicos_publicacao_materia_legal.pdf.
Anexo TR - Planilha de cotação de preços.pdf.
MinutaContrato_pe1392224_Servicos_publicacao_materia_legal.docx.

19.5 A licitante deverá fazer o download dos documentos listados acima no sistema eletrônico ou por meio do site da Caesb, conforme instruções abaixo:

a) Acesse o site: *www.caesb.df.gov.br.*

b) No link *"Licitações"*, clicar em *Modalidades*;

c) Em "Licitações (em vigor)", clicar no botão *"PESQUISAR LICITAÇÕES";*

d) Em seguida, inserir o número da licitação ou objeto da licitação no campo indicado e clicar no botão "Buscar";

a) Na página, acessas a licitação desejada.

Observações:

1) Utilizar preferencialmente o navegador/browser Google Chrome.

2) Para acesso aos arquivos, serão necessários, no mínimo, programas para leitura de arquivos do tipo PDF e descompactador de arquivos (exemplo: WinZip ou WinRar).

3) Em caso de dúvida, entrar em contato por meio do telefone (61) 3213-7122.

Brasília, 18 de abril de 2024.

CAESB – Assessoria de Licitações – PRL
Gerência de Preparação de Editais – PRLP

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Gerente

## Anexo I - MODELO 01 – DECLARAÇÕES

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
**Ref.: Pregão Eletrônico PE _____/_____ - Caesb.**

Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços:
Da empresa sede ou matriz
Empresa: _____.
Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)
CNPJ nº: _____.
Inscrição Estadual nº: _____.
Telefone: (___) _____.
E-mail: _____.
Contato: Sr. _____ (cargo _____).

(Caso a empresa tenha filial ou representante no Distrito Federal preencher os dados conforme modelo da sede ou matriz. Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente).

Do responsável pela assinatura do contrato:
Nome: _____.
Endereço: _____.
Filiação: _____.
Nacionalidade: _____.
Estado civil: _____.
Profissão: _____.
Residência e domicílio: _____.
Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): _____.
CPF nº: _____.
E-mail: _____.
Cargo na empresa: _____.

**Autorização para Crédito**

Vimos pela presente solicitar que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

Código do Banco: _____.
Nome do Banco: _____.
Agência nº: _____.
Nome da Agência: _____.
Número da Conta Corrente: _____.
Cidade: _____.
Estado: _____.

Declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

## Declarações

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, declara:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**

Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei 13.303/2016, no RILC-CAESB e neste Edital, nossa empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011, cujos termos declaramos conhecer, na íntegra, estando aptos a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

**Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019**

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no artigo 44 da Lei nº 13.303/2016, e no artigo 1º do Decreto nº 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

Esta declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.**
Cargo - nome da empresa licitante



***COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL***
*CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21*
*CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS - DF*
*TEL. (61) 3213-7117*

## Anexo II - MODELO 02 – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

**Carta Proposta de Preços**

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
**Ref.: Pregão Eletrônico PE _____/_____ - Caesb.**

Prezados senhores,

Apresentamos a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto da licitação em referência, conforme Edital e anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

1) O nosso preço total para execução dos serviços é de R$ _____ (_____), conforme discriminado na planilha de preços, anexa, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado.

2) O prazo de execução total dos serviços é de ____ (____) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do Contrato.

3) O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) dias consecutivos, após a sua assinatura.

4) Declaramos que em nossos preços propostos estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução, total e completa, das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Caesb.

5) Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados e que, em caso de aditivo que modifique a planilha, será aplicado o mesmo desconto da proposta para a manutenção da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, salvo casos excepcionais e justificados para preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante as devidas análises e anuência por parte da Caesb.

6) Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em suas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal.

7) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias contados da sua emissão.

Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do Edital e dos seus anexos e que celebraremos o termo de contrato, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação.

Atenciosamente,

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.**
Cargo - nome da empresa licitante

Anexos à Proposta de Preços:

a) Planilhas de preços, com quantitativos fornecidos pela Caesb, e os respectivos preços unitários e totais.

## Anexo III - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE EQUIDADE SALARIAL

**Declaração de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres na empresa contratada em cumprimento da Lei 6.679/2020.**

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
**Ref.: Pregão Eletrônico PE _____/_____ - Caesb.**

Empresa licitante: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual/Distrital nº: _____

Declaramos conhecimento sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, que dispõe a Lei 6.679, de 24 de setembro de 2020, e que encaminharemos a documentação comprobatória no prazo estabelecido em lei.

Esta declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.**
Cargo - nome da empresa licitante

## Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO



***COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL***
*CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21*
*CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS - DF*
*TEL. (61) 3213-7117*